



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL 041/2019

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO 013/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 05 de Julho de 2019**, na sala de Reunião da Comissão de Licitações da, situada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 13:30 horas.

### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Destina-se a presente licitação à **Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda piramidal e pórtico em treliça) para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí.**

1.2- O valor estimado objetos desta licitação será: **R\$ 386.500,00**(trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

1.3 – São anexos desta Tomada de Preço:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Declaração de que não emprega menor;  
Anexo III – Modelo da proposta;  
Anexo IV – Minuta do contrato;  
Anexo V – Declaração de Submissão;  
Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;  
Anexo VII – Declaração Idoneidade;  
Anexo VIII – Declaração de habilitação.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação;

### 3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI  
TOMADA DE PREÇO 013/2019  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ABERTURA: DIA 05/07/2019 ÀS 08:30  
DOCUMENTAÇÃO**

4.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

4.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

4.1.3 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- c) Apresentar cadastro CNAE pertinente e compatível com o objeto da licitação (a não comprovação resultará na inabilitação da licitante no certame licitatório);

4.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).

#### **4.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata e Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedidas pelo Distribuidor da Comarca da Sede, observadas as disposições do art. 192, da Lei nº 11.101/05 e Certidões de Ações de Execuções Cíveis, Certidão de Ações Cíveis e Criminais emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,
  - b1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinado por contador devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovando inscrição no CRC (Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade);

#### **4.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As licitantes deverão apresentar:
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio de sua sede, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- c) Comprovante de inscrição dos responsáveis técnicos, indicados pela licitante, no CREA-PI. Para as empresas que o domicílio não seja no Estado do Piauí, deverão apresentar o visto do CREA-PI no qual constem os seus responsáveis técnicos. O profissional deverá comprovar que está regularmente registrado junto ao CREA de sua localidade, apresentando, inclusive, as respectivas CAT'S.
- d) Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil (Nos itens de palco, grid, camarim, tendas, disciplinadores) cujo nome deverá constar na certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, exigido no item anterior, detentor de ART de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado e chancelado no CREA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



A comprovação deverá ser feita através de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias por ocasião de sua apresentação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, no qual deverá constar, se o licitante está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório;

f) Declaração firmada pela licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART (s), junto ao CREA na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados.

#### 4.1.7 – Outros documentos:

a) Aplicar-se-á ao certame o disposto no “Art. 3º da Lei nº 12.349/2010: [ ... [ promoção do desenvolvimento nacional sustentável [... [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso XI, destaca, dentre outros, como um dos objetivos das contratações governamentais de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis; e Lei 9.795 de 27/04/1999 Art. 3º V: - [ ... ] às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente.

Para atendimento aos critérios de sustentabilidade, as licitantes deverão apresentar juntamente nos documentos de habilitação: LICENÇA AMBIENTAL DA EMPRESA.

- b) Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- c) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- d) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- e) Deverá ser apresentada também a certidão de adimplência com o município de CASTELO DO PIAUÍ-PI, através da emissão da respectiva certidão negativa de débitos;
- f) Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

4.1.8 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

4.1.9 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4.1.10 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

4.1.11 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4. -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

## 5-DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI  
TOMADA DE PREÇO 013/2019  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ABERTURA: **DIA 05/07/2019 ÀS 08:30**  
PROPOSTA

5.2 - A proposta deverá conter:

5.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

5.2.1.1 PREÇO POR LOTE da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.2.1.2 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3. Planilha com quantidades e preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

5.4 - A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

5.5 - É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

5.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

5.7 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço e de seus Anexos;

## 6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

7.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

7.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação de Serviço dos serviços;

7.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

7.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 8.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;
- 8.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 8.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## 9 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

## 10 – DO CONTRATO

10.1. Para a prestação de Serviço será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

10.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

## 11 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

## 12 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

### 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM, Conta Movimento, ICMS e outras receitas tributárias.

### 15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura da prestação de Serviço, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

### 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será entregue pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

### 17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

## 18 -DOS RECURSOS

18.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

18.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

18.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Castelo do Piauí por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

18.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## 19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 – Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

19.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 20.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 20.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 20.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -PI;
- 20.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 20.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí (PI), 05 de Junho de 2019.

**Aleks Sousa de Oliveira**  
**Presidente CPL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO TERMO DE REFÊRENCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda piramidal e pórtico em treliça) para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí.**

<b>LOTE I - PALCOS PROFISSIONAIS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, CAMARIM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT</b>	<b>VL. UNT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Camarim em perfil TS climatizado medindo 03m de frente x 04m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de altura.	Diária	15		
2	Gerador de Energia, no mínimo de 180KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	Diária	10		
3	Gerador de Energia, no mínimo de 260KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	Diária	4		
4	Gerador de Energia, no mínimo de 80KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	Diária	10		
5	Grilde em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x pé direito 4,5m de altura.	Diária	10		
6	Grilde em treliça de alumínio P50 Industrializada para iluminação medindo 12m de frente x 10m de fundo x pé direito de 7m de altura.	Diária	4		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



7	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 (com capacidade para gride aerio) industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio, acompanhado com 2 áreas de serviço - tam. 5x5; até 10 praticáveis medindo no mínimo 02 x 01 x 0,50m.	Diária	4		
8	Palco Profissional de médio porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 10m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso em madeira naval com 10m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio; até 4 praticáveis medindo no mínimo 02 x 01 x 0,50m.	Diária	10		
9	Sistema de Iluminação Profissional de grande porte contendo 24 leds3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 Máquinas de fumaça, 02 Minibrutes de 06 lâmpadas, 02 Ribaltas Móveis e Operador Técnico Profissional.	Diária	4		
10	Sistema de Iluminação Profissional de médio porte contendo 12 leds3W, 04 Movings Heads Beam 200 5R, 01 Máquinas de fumaça, 02 Minibrutes de 06 lâmpadas e Operador Técnico Profissional.	Diária	10		
11	Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de médio-grave, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador Técnico Profissional	Diária	4		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



12	Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional.	Diária	10		
<b>TOTAL</b>					<b>211.000,00</b>

**LOTE II - BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Banheiro Químico (WCS feminino e masculino), com serviços de limpeza diária.	Diária	200		
<b>TOTAL</b>					<b>24.000,00</b>

**LOTE III - ESTANDES E TENDAS PIRAMIDAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Estande Placa TS, com estrutura de alumínio, Box Medindo 3x3 metros.	Diária	80		
2	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 03m de altura.	Diária	15		
3	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.	Diária	80		
<b>TOTAL</b>					<b>123.000,00</b>

**LOTE IV - ARQUIBANCADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	Locação de estrutura de arquibancadas com as seguintes características; arquibancada estrutura metálica de ferro galvanizado, medindo 50 metros com 09(nove) degraus, grades de proteção nas laterais, com 02(duas) escadas de acesso.	Diária	3		
<b>TOTAL</b>					<b>15.000,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>LOTE V - GRADE DISCIPLINADORA, PORTICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR UNT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	GRADES DISCIPLINADORAS com especificação mínima: em alumínio, medindo 1,2m de altura/2,0m de comprimento cada peça	Diária	300		
2	Portico em treliça medindo 7mX4m (65m linear)	Diária	5		
<b>TOTAL</b>					<b>13.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>386.500,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do CNPJ/MF  
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de  
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (TOMADA DE PREÇO  
013/2019).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**A N E X O**

**MODELO DA PROPOSTA**

(Proposta referente à TOMADA DE PREÇO 013/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
Tomada de Preço Nº 013/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	----------	-----------	------------	-------------

VALOR TOTAL R\$...(por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



**ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 013/2019 – PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 041/2019**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de  
Locação de Infraestrutura de eventos (palco profissional,  
sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico,  
camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda  
piramidal e pórtico em treliça) para atender as  
necessidades do Município de Castelo do Piauí.**

**NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q “C” C “2”, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., à Rua ..... nº ....., bairro ....., telefone (....)-....., celular....., CEP ....., representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, ....., inscrito no CPF(MF) sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro na cidade de ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviço de Locação de Infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda piramidal e pórtico em treliça) para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 041/2019**, na modalidade **Tomada de Preço nº 013/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de Serviço pela CONTRATADA, prestação de serviço de Locação de Infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda piramidal e pórtico em treliça) para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do(s) Lotes(s) \_\_\_\_\_ do Edital e da proposta da contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Serviço e a Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA fornecerá os Serviços do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável do município de Castelo do Piauí, nos turnos: manhã das 8:00hs às 12:00hs e tarde das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 48(quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o objeto licitado de acordo com o edital e propostas ofertadas na licitação.

§ 2º No ato da prestação de Serviço, o município disponibilizará um funcionário responsável pela fiscalização dos serviços. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar outro serviço no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º -O fornecedor dos serviços deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens licitados.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Configurando-se atraso da prestação de Serviço, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 6º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, o Município de Castelo do Piauí - PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 7º - Os serviços, em desacordo com a Ordem de Serviço, serão rejeitados pelo setor solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 8º - Todas as despesas necessárias para substituição de serviços porventura executados em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º - Será de responsabilidade do setor de recebimento do município de Castelo do Piauí, a elaboração do cronograma dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, constantes do valor (s) \_\_\_\_\_, integrante deste Contrato, a importância de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Verificado algum dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM, Conta Movimento, ICMS, e outras receitas tributárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Castelo do Piauí, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A. – Compete à CONTRATANTE:**

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem fornecidos, objeto do presente Contrato.
- 4 - Fazer cumprir as validades dos serviços, quando for o caso.

**B. – Compete à CONTRATADA:**

1. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação
6. Entregar os serviços conforme especificações constantes do Processo Licitatório;
7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório;
8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;
10. Manter a prestação de Serviço, mesmo que esteja sob análise qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Município de Castelo do Piauí, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, a prestação de Serviço ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica.
- g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- b.1) Advertência;



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



- b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;
- e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

1. Os Serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo setor responsável do município de Castelo do Piauí.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
  - b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;
  - f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**P/CONTRATANTE**

**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**P/CONTRATADA**

-----

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n° 013/2019, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

**DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preço n° 013/2019, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Administrativo nº \_\_\_/2019 – Procedimento nº \_\_\_/2019, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhor Presidente,

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)